



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 725/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020.

ANO IV

**Edvaldo Alves de Queiroz** - Prefeito Municipal

**Jurema Nogueira de Matos** - Vice – Prefeita

**Antonio Alves Bertulucci** - Procurador Geral do Município

**Antônio Sérgio da Silva** – Controlador Interno

**Ana Claudia Marques dos Santos** - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

**Ricardo Faustino da Silva** - Secretário Municipal de Infraestrutura

**Rondiney Ribeiro da Silva** - Secretário Municipal de Saúde

**Rozilda Queiroz Vida** - Secretária Municipal de Administração

**Rodrigo Cordeiro de Matos** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável

**Sonia Mara Nogueira** - Secretária Municipal de Educação. Secretária Municipal de Esportes

**Sand Demmis Donero** - Secretário Municipal de Cultura

**Valdeia Ferreira Benassi** - Secretária Municipal de Finanças

Diário Assinado por:

## SUMÁRIO

### Gabinete do Prefeito

|                                                       |           |
|-------------------------------------------------------|-----------|
| Lei Nº .....                                          | 1134/2020 |
| Decreto Orçamentário Nº .....                         | 014/2020  |
| Decreto Orçamentário Nº .....                         | 015/2020  |
| Portaria Nº .....                                     | 109/2020  |
| Portaria Nº .....                                     | 110/2020  |
| Portaria Nº .....                                     | 111/2020  |
| Portaria Nº .....                                     | 112/2020  |
| Portaria Nº .....                                     | 113/2020  |
| Extrato do Contrato Nº .....                          | 055/2020  |
| Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação Nº ..... | 014/2020  |
| Termo de Ratificação – Dispensa de Licitação Nº ..... | 015/2020  |

## GABINETE DO PREFEITO

### LEI Nº 1.134/2020

*Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a efetivar a doação de imóvel do Patrimônio Público Municipal, visando regularizar a situação de posses referentes ao Bairro Jardim Morumbi e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a doação dos lotes de terrenos urbanos pertencentes ao patrimônio público municipal, visando regularizar a situação de posse exercida referente aos moradores do Bairro Jardim Morumbi, nesta cidade.

Art. 2º As áreas e os ocupantes beneficiários pela doação no Jardim Morumbi, correspondem:

#### QUADRA 72

| NOME                       | LOTE | ESTADO CIVIL | CÔNJUGE                            | ENDEREÇO                         |
|----------------------------|------|--------------|------------------------------------|----------------------------------|
| CRISTIANO DE FREITAS ALVES | 02   | CASADO       | JOIANE KÊNIA BORGES DE ASSIS ALVES | RUA JOSINA PEREIRA DA SILVA S/Nº |
| JANET RIOS ABUD            | 14   | SOLTEIRA     | -                                  | RUA JOSINA PEREIRA DA SILVA S/Nº |

#### QUADRA 76

| NOME                  | LOTE | ESTADO CIVIL | CÔNJUGE | ENDEREÇO                     |
|-----------------------|------|--------------|---------|------------------------------|
| MARTA MEDEIROS AQUINO | 04   | DIVORCIADA   | -       | JOSINA PEREIRA DA SILVA, S/N |

Art. 3º O beneficiário possuidor da área de terreno de doação autorizada deverá, dentro do prazo de 06 (seis) meses da publicação desta lei para requerer à Prefeitura Municipal, perante a Procuradoria Jurídica, a formalização da doação do imóvel, juntando 02 (duas) cópias dos seguintes documentos:

I – documentos pessoais (CPF e RG);

II – Certidão de Nascimento, Casamento ou Escritura de União Estável lavrada em cartório;

III – comprovação que o possuidor beneficiário reside no imóvel;

IV – contrato de aquisição do imóvel se houver.

§ 1º Formalizada a doação através de autorização elaborada pela Procuradoria Jurídica e assinada pelo Prefeito Municipal, para a lavratura de Escritura Pública de Doação, o beneficiário deverá providenciar a Escritura Pública e consequente Registro, transferindo o imóvel para o seu nome no prazo máximo de 01 (um) ano da data da referida Autorização.

§ 2º Os beneficiários não poderão, mesmo de posse da autorização ou da Escritura Pública de Doação, em hipótese alguma, alienar o imóvel que não tiver sido Registrado no Cartório de Imóveis a transferência para o seu nome, uma vez que sem esta, não ocorre a transferência de domínio e o eventual comprador não estará investido como titular do imóvel, perdendo o mesmo e o valor que tiver pago.

§ 3º Não sendo providenciada a transferência do imóvel dentro do prazo do § 1º deste artigo, a doação caducará e o Cartório de Registro de Imóveis não poderá mais efetuar a transferência do mesmo.

Art. 4º A Procuradoria Jurídica atenderá diariamente, da segunda a sexta-feira, das 07:00 às 10:00 horas, os 10 (dez) primeiros beneficiários para os quais o vigia entregará senha e o formulário do requerimento para ser preenchido e assinado pelos beneficiários.

Art. 5º A transferência dos imóveis de que trata esta Lei, e os encargos cartorários serão suportados totalmente pelos beneficiários.

Art. 6º As situações de posses e ocupações de terrenos não mencionadas na presente lei, dependem de outros atos administrativos por falta de individualização, por



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 725/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020.

ANO IV

serem ocupações em duplicidade e outras circunstâncias que serão objeto de regularizações futuras com fundamento nesta lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ  
Prefeito Municipal

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 14 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019**, na Secretaria Municipal de Administração o valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) na Secretaria Municipal de Infraestrutura o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo o valor de R\$ 541.000,00 (Quinhentos e quarenta um mil reais) suplementar na Seguinte dotação:

### SUPLEMENTAÇÃO

#### 01.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

01.004.04.122.0039.2041.3.3.9.0.36.00.00.00 Outros  
Serviços de Terceiros - Pessoa Física  
100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

**Sub-Total:R\$ 5.000,00**

#### 01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.15.452.0031.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de  
Consumo  
170071 - Recursos Hídricos R\$ 30.000,00

**Sub-Total:R\$ 30.000,00**

#### 01.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

01.012.17.512.0035.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros  
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
100000 - Recursos Ordinários R\$ 506.000,00

**Sub-Total:R\$ 506.000,00**

**Total Parcial Reduzido: R\$ 541.000,00**

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

### REDUÇÃO

#### 01.004-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

01.004.04.122.0039.2041.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros  
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
100000 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

**Sub-Total:R\$ 5.000,00**

#### 01.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01.006.15.452.0031.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de  
Consumo

100000 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

01.006.15.452.0031.2033.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de  
Consumo

116000 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico  
- CIDE R\$ 10.000,00

**Sub-Total:R\$ 30.000,00**

#### 01.012-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO

01.012.17.512.0035.2036.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros  
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

170000 - Compensações Financeiras de Recursos Naturais  
R\$ 58.000,00

01.012.04.122.0039.2048.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e  
Instalações

100000 - Recursos Ordinários R\$ 360.000,00

01.012.04.122.0039.2048.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e  
Vantagens Fixas - Pessoal Civil

100000 - Recursos Ordinários R\$ 38.000,00

01.012.04.122.0039.2048.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de  
Consumo

100000 - Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

**Sub-Total:R\$ 506.000,00**

**Total Parcial Reduzido: R\$ 541.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Clara – MS, 03 Abril de 2020.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 15 DE 03 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964".

O Prefeito Municipal de Água Clara – MS, Excelentíssimo Senhor **EDVALDO ALVES DE QUEIROZ**, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere:

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação parcial de dotação conforme **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019**, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte cinco mil reais) no Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), suplementar na Seguinte dotação:

### SUPLEMENTAÇÃO

#### 01.009-SECRETARIA MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL

01.009.04.122.0039.2050.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e  
Vantagens Fixas - Pessoal Civil

100000 - Recursos Ordinários R\$ 25.000,00

**Sub-Total:R\$ 25.000,00**

#### 03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.122.0039.2049.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e  
Vantagens Fixas - Pessoal Civil

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de





Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 725/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020.

ANO IV

Impostos – Saúde R\$ 300.000,00  
03.011.10.301.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e  
Vantagens Fixas - Pessoal Civil  
114012 - Componente de Vigilância em Saúde - (PRT  
1.378/2013, artigo 13, Inciso I) R\$ 100.000,00

**Sub-Total: R\$ 400.000,00**

**Total Parcial Reduzido: R\$ 425.000,00**

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do **inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, e Parágrafo Único e os seus incisos, do Art. 5º da Lei Municipal nº 1121 de 17 de Dezembro de 2019**, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a Seguinte dotação:

## REDUÇÃO

**01.009-SECRETARIA MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTÁVEL**

01.009.04.122.0039.2050.3.1.9.0.13.00.00.00 Obrigações Patronais

100000 - Recursos Ordinários R\$ 25.000,00

**Sub-Total: R\$ 25.000,00**

## 03.011-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03.011.10.301.0003.2008.3.1.9.0.11.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

102000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde R\$ 400.000,00

**Sub-Total: R\$ 400.000,00**

**Total Parcial Reduzido: R\$ 425.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 30 de março de 2020

Água Clara – MS, 03 Abril de 2020.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 109, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal ocupante do Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** EXONERAR o servidor público municipal, Ricardo Faustino da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 001405051, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF/MF sob nº 007.278.511-01, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Infraestrutura, Símbolo DAS 5, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 110, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** NOMEAR o servidor público municipal, Ricardo Faustino da Silva, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 001405051, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF/MF sob nº 007.278.511-01, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura, Símbolo DAS 1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 111, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre designação de servidor público municipal, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

### RESOLVE:

**Artigo 1º** DESIGNAR o servidor público municipal Luis Carlos Pereira, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 000647130 SSP/MS e do CPF/MF nº. 554.625.451-34, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível VIII - Classe C, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Superintendente de Manutenção de Veículos e Máquinas, Símbolo DAS 5, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 112, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,



Município de Água Clara

# Diário Oficial

Criado pela Lei nº 834/2012, Alterado pela lei nº 868/2013 e Regulamentado pelo Decreto nº 07 de 23 de Janeiro de 2013.

Nº. 725/2020

ÁGUA CLARA – MS, SEXTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2020.

ANO IV

## RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR o servidor público municipal, Paulo César Faria de Souza, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 001.838.636, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e inscrito no CPF/MF sob nº 045.317.161-32, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Encarregado do Setor de Informações, Controle e Urbanismo, Símbolo DAI 1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 113, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

*Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal do Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências*

O Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Edvaldo Alves de Queiroz, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

## RESOLVE:

Artigo 1º EXONERAR a pedido, a servidora pública municipal Cássia Aparecida Teixeira de Lima, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 721013 SSP/MS e do CPF/MF sob nº. 638.520.471-53, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo DAS 2, lotada no Gabinete do Prefeito – GP.

Artigo 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Nº 030/2018.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Clara, Estado de Mato Grosso do Sul, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2020

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2020

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2020

PARTES – Prefeitura Municipal de Água Clara/MS através do Fundo Municipal de Saúde e Roney Ottoni de Souza. OBJETO – Contratação locação de imóvel para instalação da unidade de saúde, vinculada a UBSF Maria Luiza da Silva Marinho, no distrito São Domingos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 1.419,13 (um mil quatrocentos e dezenove reais e treze centavos), sendo pago em doze parcelas mensais sucessivamente de R\$ 17.029,56 (dezesete mil vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos). VIGÊNCIA: A presente locação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura do contrato. DATA: 02/04/2020. ASSINAM: CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Água Clara/MS - Edvaldo Alves de Queiroz – Rondiney Ribeiro da Silva – Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: Roney Ottoni de Souza.

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Decreto nº. 9.412/2018 de 18 de junho de 2018, artigo 1º, inciso II, alínea “a”, conforme solicitação e justificativas exaradas no processo abaixo, tendo como objeto à contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Ratifico a dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 014/2020.

EMPRESA NO MENOR VALOR: Marco Antônio das Neves – ME.

CNPJ: Nº 17.336.685/0001-44. VALOR TOTAL: R\$ 15.915,00 (quinze mil novecentos e quinze reais).

Água Clara – MS, 03 de abril de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

Água Clara – MS

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Água Clara – MS, no uso de suas atribuições e fundamentada no inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Decreto nº. 9.412/2018 de 18 de junho de 2018, artigo 1º, inciso II, alínea “a”, conforme solicitação e justificativa exaradas no processo abaixo, tendo como objeto à contratação de empresa para prestação de serviços de dosimetria pessoal de radiação e concessão do direito ao uso de dosímetro, visando atender as necessidades da sala de raio - x do “hospital municipal nossa senhora aparecida”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Ratifico a dispensa de licitação, em cumprimento às determinações contidas no art. 26, da Lei retro mencionada.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 038/2020.

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 015/2020.

CNPJ: 50.429.810/0001-36

EMPRESA CONTRATADA: Sapra Landauer Serviço de Assessoria e Proteção Radiológica - LTDA. VALOR: R\$ 1.008,00 (um mil e oito reais).

Água Clara - MS, de 03 de abril de 2020.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal